

MRS LOGÍSTICA S.A.**CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE 33.300.163.585 - Companhia Aberta****Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2026**

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2026, às 11h, na sede da MRS Logística S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, ala B, sala 707, reuniram-se, de forma exclusivamente digital, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, por meio da plataforma Microsoft Teams, os acionistas da Companhia. **2. Presenças:** Presentes acionistas representando 70,54% do capital social votante e 83,14% do capital social total, tudo conforme registrado no Livro de Presença dos Acionistas, considerando-se presentes os acionistas que participaram por meio de boletim de voto a distância apresentado com a antecedência devida e os acionistas que compareceram virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022"). Também se encontrava presentes os Srs. Guilherme Segalla de Mello, Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Pessoas e Diretor Institucional, Regulatório, de Meio Ambiente e Comunidades; o Sr. Henrique Rocha Martins, Diretor de Finanças e Relações com Investidores, na qualidade de administradores da Companhia e o Sr. Alcides Afonso Louro Neto representante da Grand Thornton Auditores Independentes Ltda, para atender a pedidos de esclarecimentos dos acionistas. **3. Mesa:** Assumindo a Presidência da Mesa, o Sr. Luis Fernando Barbosa Martinez, Presidente do Conselho de Administração que, convidou a mim, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes, para servir como Secretária. Foi verificada a existência de quórum superior ao mínimo estabelecido na Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), declarando-se instalados os trabalhos. **Convocação e Publicações:** A Secretária informou que o edital de convocação foi publicado no Diário do Acionista, edições dos dias 31 de março e 01 e 02 de abril de 2026, todos na páginas 3, bem como na página da internet do respectivo jornal para fins dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76, e que estavam cumpridas todas as demais formalidades legais, uma vez que a proposta da administração, contendo os documentos e informações necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia Geral, foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na forma dos artigos 124, § 6º, 133 e 135, §3º da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 81/2022. Ainda, os mapas sintéticos dos votos enviados a distância foram devidamente divulgados pela Companhia 24 horas antes desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 46-B, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/2022. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(2)** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório do auditor independente; **(3)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos, a aprovação de orçamento de capital para o exercício social de 2026 e sobre a retenção de parcela de lucros, conforme proposta dos órgãos da administração, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; e **(4)** fixar a remuneração global dos administradores para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (5)** Eleição de 2 (dois) membros para Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos ex-Conselheiros que renunciaram aos seus cargos, para exercerem o cargo até o término do mandato dos membros substituídos; **(6)** Deliberar sobre a celebração de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76, para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias a ser celebrado com Vale S.A.; **(7)** Deliberar sobre a celebração do 8º Termo Aditivo de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Carga e Serviços Acessórios a ser celebrado com a CSN Mineração S.A.; **(8)** Autorizar que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da celebração dos contratos listados nos itens (6) e (7) acima, bem como autorizar o Conselho de Administração a celebrar exclusivamente eventualmente aditivos que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, nos termos dos critérios previamente estabelecidos; **Em Assembleia Geral Extraordinária: Em Segunda Convocação (9)** Deliberar sobre a Proposta de alteração do objeto social da Companhia para melhor adequação das atividades existentes e inclusão de novas atividades, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e **(10)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a proposta do item (9) acima. **6. Deliberações:** Inicialmente, foram lidos os procedimentos relativos à Assembleia Geral e foi apresentado o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância, em atendimento ao disposto no caput do art. 46-C da Resolução CVM nº 81/2022. Por unanimidade, foi dispensada a leitura da matéria constante da Ordem do Dia da presente Assembleia Geral e documentos correlatos. Ato seguinte os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue. **Em Assembleia Geral Ordinária:** Com relação aos **itens (1) e (2)** da Ordem do Dia, foi informado que a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., exarou relatório do auditor independente pela adequação das demonstrações contábeis, sem quaisquer ressalvas. Submetidas as matérias à discussão e subsequente votação, esta Assembleia Geral aprovou, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, contando com o voto favorável de 116.790.572 ações ordinárias, consignando-se: (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A.; (ii) o cômputo de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas, correspondentes, cada qual, a 20% do capital social votante; e (iii) o cômputo de apenas 11.895.609 ações ordinárias da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foram, assim, aprovados o relatório da administração e as demonstrações financeiras (ou contábeis) acompanhadas do relatório do auditor independente relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e, em consequência, as contas da administração referentes ao mesmo exercício. Passando para o **item (3)** da Ordem do Dia e acolhendo a proposta dos órgãos da administração, os acionistas, considerando que a Companhia obteve no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 um lucro líquido de R\$ 1.555.062.685,59 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e que dele se faz necessário deduzir a parcela destinada à reserva legal correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no valor de R\$ 77.753.134,28 (setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), aprovaram, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto favorável de 116.790.572 ações ordinárias, consignando-se: (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A.; (ii) o cômputo de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas S.A., correspondente, cada qual, a 20% do capital social votante; e (iii) o cômputo de apenas 11.895.609 ações ordinárias da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foram, assim, aprovados: (a) o pagamento de dividendos no valor de R\$ 369.327.387,83 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% destinado à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76), a serem pagos em uma única parcela em dezembro de 2026, conforme será oportunamente avisado aos acionistas. Os acionistas consignam, ainda, que o valor dos dividendos não sofrerá qualquer atualização entre a data desta Assembleia Geral e a data do seu pagamento. Somente terão direito a dividendos os acionistas inscritos nos livros da Companhia ao final do dia 30 de abril de 2026; (b) a retenção do montante de R\$ 1.107.982.163,48 (um bilhão, cento e sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente à parcela de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% destinado à reserva legal), nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, para custeio de parte dos investimentos previstos em orçamento de capital do exercício social de 2026, no valor total de R\$ 2.943.427.000,00 (dois bilhões, novecentos e quarenta e três milhões e quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme consta da respectiva proposta da administração; e (c) a aprovação do orçamento de capital apresentado referente ao exercício social de 2026, para fins do disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76. Com relação ao **item (4)** da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por maioria dos votos proferidos e sem reserva, contando com o voto favorável de 116.790.571 ações ordinárias, voto contrário de 1 ação ordinária e consignando-se: (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A.; (ii) o cômputo de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas S.A., correspondente, cada qual a 20% do capital social votante; e (iii) o cômputo de apenas 11.895.609 ações ordinárias da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foram, assim, aprovados: (a) fixar, para os membros do Conselho de Administração, a remuneração de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por reunião a que comparecerem; (b) fixar o montante de até R\$ 18.359.703,86 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), livre de encargos sociais de ônus do empregador, para, de modo global, atender à remuneração da diretoria estatutária no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Tais valores deverão ser replicados para igual período relativo ao ano de 2027, até que a respectiva Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo ano aprobe novo limite. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** No que se refere ao **item (5)** da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral Extraordinária aprovada, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 116.790.572 ações ordinárias a eleição, em complementação ao mandato do Conselho de Administração atualmente em curso, para o cargo de Membro do Conselho de Administração dos Srs. Rafael Dorneles Japur, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 9040851983 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 000.929.740-58, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070; e Luiz Gustavo Reche, brasileiro, Engenheiro Químico, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.174.023 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.032.226-60, com endereço

profissional na Avenida Dante Micheline, 5500, Bairro Jardim Camburi – Vitória /ES - CEP: 29090-900, ambos em substituição aos ex-conselheiros que renunciaram aos seus cargos. Registrou-se, ainda, que foram computados apenas os votos correspondentes a (i) 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A. e Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (participação de cada uma equivalente a 20% do capital social votante); e (ii) o cômputo de apenas 11.895.609 ações ordinárias da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Os conselheiros ora eleitos declaram estarem desimpedidos na forma da Lei para o exercício do respectivo cargo. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos Srs. Fernando Lopes Alcântara, Luis Fernando Barbosa Martinez (Presidente do Conselho de Administração), Patricia Silva Rodrigues Scheel, Pedro Barros Mercadante Oliveira, Raphael Marins Martins (representante dos empregados), João Mário Lourenço Filho, Miguel Angel Homes Camejo, Luiz Gustavo Reche e Rafael Dorneles Japur todos com mandato até a 30 de abril de 2027. Foi registrado, ainda, que os membros ora eleitos tomarão posse em seu cargo no prazo legal e somente após a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no respectivo Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável que, juntamente com as cópias das declarações de desimpedimento, ficarão arquivados na sede da Companhia. Com relação ao **item (6)** da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral Extraordinária aprovada, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 79.348.532 ações ordinárias, consignando-se: (i) a abstenção da acionista Minerações Brasileiras Reunidas S.A.; (ii) o cômputo de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A. (participação equivalente a 20% do capital social votante); e (iii) o cômputo de apenas 11.895.609 ações ordinárias da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foi, assim, aprovada a celebração de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 e conforme previsto na Proposta da Administração, com a Vale S.A. Passando para o **item (7)** da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral Extraordinária aprovada, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 79.348.532 ações ordinárias, consignando-se a abstenção das acionistas CSN Mineração S.A. e Companhia Siderúrgica Nacional e o cômputo de apenas 37.442.040 Usiminas Participações e Logística S.A. e 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas (participação de cada uma equivalente a 20% do capital social votante), a celebração do 8º Termo Aditivo de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Carga e Serviços Acessórios e conforme previsto na Proposta da Administração com a CSN Mineração S.A.. No que se refere ao **item (8)** da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral Extraordinária aprovada, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 41.906.492 ações ordinárias, consignada a abstenção das acionistas CSN Mineração S.A., Companhia Siderúrgica Nacional S.A. e Minerações Brasileiras Reunidas S.A. e o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A. (participação equivalente a 20% do capital social votante), autorizar, nos termos da Proposta da Administração, que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da celebração dos contratos listados nos itens (6) e (7) acima, bem como autorizar o Conselho de Administração a celebrar exclusivamente eventualmente aditivos que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, nos termos dos critérios previamente estabelecidos. Para fins desta deliberação, consideram-se aditivos que não alterem substancialmente o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições essenciais dos contratos, incluindo, exemplificativamente: (i) Ajuste de natureza formal ou redacional; e (ii) Inclusões ou alterações relativas a (a) mudanças de legislação; (b) mudanças regulatórias; (c) atualização dos gestores; (d) cláusulas anticorrupção, LGPD, socioambientais, código de ética; e (e) outras que não representem variação de valor superior a 10% do valor anual de cada um dos contratos. Ficam expressamente excluídos dessa autorização quaisquer aditivos que impliquem alteração de valor superior a 10% do valor anual de cada um dos contratos, os quais deverão ser submetidos à prévia deliberação da Assembleia Geral. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Em Segunda Convocação: Quanto ao **item (9)** da Ordem do Dia, foi submetida à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovada, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 104.984.963 ações ordinárias, consignando-se a abstenção da acionista CSN Mineração S.A., bem como o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A. e 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas (participação equivalente, para cada uma, a 20% do capital social votante) a proposta de alteração do objeto social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. Esclareceu-se que a referida alteração tem por objetivo a melhor adequação das atividades existentes, bem como a inclusão de novas atividades. A Companhia entende que tal alteração do objeto social está em linha com precedentes da CVM, não produzindo os efeitos previstos no art. 136, VI, da Lei nº 6.404/76, não sendo, portanto, cabível o direito de retirada previsto pelo art. 137 da Lei nº 6.404/76. Em razão da aprovação acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 2º – A Companhia tem por objeto: a) prestar serviços de transporte ferroviário de carga, inclusive atuando como operador de transporte multimodal - OTM mediante utilização dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, combinados entre si de forma intermodal ou multimodal; b) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes, com acesso ferroviário ou rodoviário, na faixa de domínio e em outras áreas de atuação da Companhia; c) realizar operação de armazém geral, conforme Decreto Federal nº 1.102/1903; d) implantar e explorar terminais intermodais executando serviços e operações inerente a gestão de terminais, tais como operações de movimentações e armazenagem de mercadorias, mediante a utilização dos modais ferroviário, rodoviário ou hidroviário e prestar serviço de operação ferroviária em terminais de terceiros; e) participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento sócioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos; f) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas deste artigo, incluindo a prestação de serviço de consultoria técnica em temas ferroviários e a venda de materiais de reemprego e do estoque; g) exercer outras atividades que utilizem como base a infra-estrutura e os ativos da Companhia, tais como a locação e venda de ativos e novas tecnologias desenvolvidas pela Companhia, bem como serviço de reparo, pintura, recuperação e manutenção para terceiros. Parágrafo 1º – A Companhia visando à consecução de seus objetivos poderá, por deliberação de seu Conselho de Administração, constituir empresas sob seu controle acionário, bem como participar de outras sociedades. Parágrafo 2º – Na execução de seu objeto social, a Companhia cumprirá os regulamentos e as normas aplicáveis ao transporte ferroviário, suas operações e demais modalidades de transporte, bem como as leis, regulamentos e demais atos expedidos pelo Poder Concedente.* Por fim, com relação ao **item (10)** da Ordem do Dia, tendo em vista a aprovação do **item (9)** acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 104.984.963 ações ordinárias, consignando-se a abstenção da acionista CSN Mineração S.A., bem como o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A. e 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas (participação equivalente, para cada uma, a 20% do capital social votante) a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a atualização do artigo 2º. O Estatuto Social da Companhia fica consolidado nos termos do Anexo I à presente ata. **7. Lavratura:** Decidiram, também, os acionistas que a ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como seja lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o §1º do referido artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Por fim, tendo sido tratados todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, considerando-se assinantes os acionistas que tenham participado à distância por meio da plataforma Microsoft Teams e aqueles que enviaram boletim de voto a distância com a antecedência devida, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM nº 81/2022. Luis Fernando Barbosa Martinez – Presidente de Mesa; Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes – Secretária. Acionistas presentes à distância por meio da plataforma Microsoft Teams: Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (detentora de 37.666.526 ações ordinárias e 74.301.916 ações preferenciais, representativas de 33,13% do capital social da Companhia e 20,12% do capital social representada por sua procuradora Sra. Tayanne Gil de Almeida que cumpre orientação de voto proferida em conformidade com a Decisão de Diretores Executivos em Conjunto ("DEC") no. 028/2026 de 29 de abril de 2026, Decisão de Aprovação de Contas (DAC) 014/2026 de 29 de abril de 2026 e Decisão do Conselho de Administração ("DCA") da Vale no. 011/2026 de 26 de fevereiro de 2026. Usiminas Participações e Logística S.A. (detentora de 37.513.650 ações ordinárias e 342.805 ações preferenciais, representativas de 11,20% do capital social da Companhia e 20,04% do capital social votante da Companhia), representada por Lilian Drummond Diniz Malaco Moreira. Companhia Siderúrgica Nacional S.A. (detentora de 25.636.431 ações ordinárias, representativas de 7,59% do capital social da Companhia e 13,70% do capital social votante da Companhia) representada por Claudia Sarti e Ana Paula Hajnal. CSN Mineração S.A. (detentora de 26.777.723 ações ordinárias e 74.301.916 ações preferenciais, representativas de 29,91% do capital social da Companhia e 14,30% das ações ordinária Companhia) representada por Claudia Sarti e Ana Paula Hajnal. Sergio Feijão Filho (detentor de 6 ações ordinárias, representativas de 0,0000018% do capital social da Companhia e 0,0000032% do capital social votante da Companhia). Acionistas presentes por meio de boletim de voto à distância: Gerdau S.A. (detentora de 4.460.128 ações ordinárias representativas de 1,32% do capital social da Companhia e 2,38% do capital social votante da Companhia). Gabriel Caruso (detentor de 4.317 ações ordinárias representativas de 0,0012% do capital social da Companhia e 0,0023% do capital social votante da Companhia). Rafael Kruel Gambarra (detentor de 1 ação ordinária representativa de 0,000001% do capital social da Companhia e 0,000001% do capital social votante da Companhia). Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes – Secretária da Mesa. Protocolo: 2026/00574853-1 Data do protocolo: 19/05/2026. Certifico o arquivamento em 10/06/2026 sob o número 00007828703.

